



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 18/05/2021 às 00:01**

**RESOLUÇÃO N.º 002/2021 – CMDCA/JF - Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II – ECA e Lei Municipal n.º 8056/92, conforme deliberação da 3ª Reunião Ordinária - 15ª Gestão da Plenária Ordinária do CMDCA, do dia 07 de abril de 2021, que Dispõe sobre a criação, as Atribuições e a Representação de Conselheiros para a Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF; **RESOLVE: Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF, será constituída pelos seguintes membros e representações: **I** - Raquel Mota Dias Gaio – VEREDAS; **II** - Lidiane Charbel Souza Peres – ADRA; **III** - Érica Marques de Oliveira – IEC; **IV** - Bianca Recker Lauro – Secretaria de Educação; **V** - Vitor Hugo da Cunha – Secretaria de Governo; **VI** - Giovana Pereira Bellini – FUNALFA; **VII** - Flávia Martins Iasbeck – FUNALFA; **VIII** - Liriane Tenório de Albuquerque – Conselheira tutelar convidada do Tutelar Sul/Oeste; **IX** - Luciano Villar – Conselheiro Tutelar convidado do Conselho Tutelar Leste; **X** - Juliana de Oliveira Borelli – Conselheira Tutelar convidada do Conselho Tutelar Centro/Norte. **Art. 2º** São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares: **I** - receber e encaminhar assuntos relativos aos Conselhos Tutelares; **II** - auxiliar na organização do processo de escolha dos conselheiros tutelares; **III** - receber e apurar as denúncias movidas em desfavor dos conselheiros tutelares; **IV** - receber e providenciar encaminhamentos para as demandas dos Conselhos Tutelares; **V** - indicar necessidade de instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções; **VI** - auxiliar na definição de requisitos para melhorar o exercício da função de Conselheiro Tutelar; **VII** - propugnar por condições adequadas de trabalho para os Conselheiros Tutelares; **VIII** - apresentar demandas para capacitação dos conselheiros; oferecer apoio técnico e manter constante diálogo e intercâmbio de informações com os Conselheiros Tutelares. **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, dia 07 de abril de 2021. a) RAQUEL MOTA DIAS GAIO – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.**

Fechar